



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**P O R T A R I A N. 051/2017**

*Aprova "Ad Referendum" do Plenário do CREA-MS, a Deliberação n 012/2017-CRT relativa às Tabelas constituintes da Renovação do Terço ano base 2017/exercício de 2018.*

O 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pelo artigo 87, inciso XIV do Regimento Interno e,

Considerando o disposto no Art. 34, alínea "p" e no Art. 62, § 1º, da Lei 5194/66; e nas Resoluções n. 1.070/2015 e n. 1071/2015 ambas do Confea;

Considerando que o Plenário do CREA-MS reunir-se-á somente em 6 de setembro de 2017,

**R E S O L V E:**

1º Aprovar "Ad Referendum" do Plenário do CREA-MS a Deliberação n. 011/2017-CRT, que trata sobre a instrução exarada pela Comissão de Renovação do Terço, em sua reunião ordinária de 23/8/2017, de seguinte teor: "Pelo encaminhamento e aprovação das tabelas constituintes da proposta de renovação do terço do Plenário do Crea-MS, para o exercício de 2018, com mandato até 2020 a serem enviadas ao Confea para homologação: **Tabela I** – Distribuição dos profissionais de nível superior por Grupo/ Categoria e Modalidade; **Tabela II** – Número de representantes das Entidades de Classe e Instituições de Ensino Superior; **Tabela III** – Cálculo da proporcionalidade entre Grupos/Categorias e Modalidades – Nível Superior; **Tabela IV** - Cálculo da proporcionalidade entre as Entidades de Classe de profissionais de Nível Superior; **Tabela V** – Distribuição das vagas das Instituições de Ensino Superior por Grupo/Categoria; **Tabela VI** – Distribuição das vagas entre as Entidades de Classe e as Instituições de Ensino Superior; **Tabela VII** – Distribuição dos conselheiros regionais por Grupo/Modalidade; **Tabela VIII** – Distribuição das vagas do Plenário do Crea – Renovação do Terço – Período 2018 a 2020. Considerando as tabelas citadas, o quantitativo de conselheiros do CREA-MS fica assim distribuído: **31** (trinta e um) conselheiros de Entidades de Classe de Nível Superior, sendo **10** (dez) para o Grupo Agronomia e **21** (vinte e um) para o Grupo Engenharia. Para as Instituições de Ensino Superior fica aprovado o número de **12** (doze) conselheiros. A composição do Plenário do CREA-MS para o exercício de 2018 passa a dispor do quantitativo total de **43** (quarenta e três) conselheiros regionais. As novas vagas ficam assim distribuídas: **no Grupo Engenharia – Modalidade Civil**: 02 (duas) vagas para o Instituto de Engenharia de Mato Grosso do Sul – IEMS; 02 (duas) vagas para o Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso do Sul – SENGE-MS; 01 (uma) vaga para Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Grande; **no Grupo Engenharia – Modalidade Elétrica**: (01) uma vaga para Associação Brasileira dos Engenheiros Eletricistas Seção MS – ABEE-MS; **no Grupo – Modalidade Especial Engenharia de Segurança do Trabalho**: (02) duas vagas para Associação Sul-Mato-Grossense de Engenharia de Segurança do Trabalho – ASMEST; **no Grupo/Categoria Agronomia**: 01 (uma) vaga para Associação Sul-mato-grossense dos Engenheiros Florestais – ASEF; 02 (duas) vagas para Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul – AEAMS. Ainda no **Grupo/Categoria Agronomia**, duas Entidades de Classe que renovariam



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

vagas, foram consideradas inaptas, sendo elas: Associação Campo Grandense de Engenheiros Agrônomos-ACEA, em face da não apresentação de comprovantes de efetivo funcionamento que atendessem ao disposto na Res. n. 1070/2015, inciso III do art. 21, e a Associação Ponta Poranense de Engenheiros Agrônomos – APEA pela não apresentação dos documentos solicitados. Na Grupo Engenharia, três Entidades de Classe que não renovariam vagas, deixaram de apresentar os documentos exigidos, sendo elas: Associação Sul Matogrossense de Engenheiros Agrimensores – ASMEA, a Associação dos Engenheiros, Agrônomos e Arquitetos de Naviraí e Região – ASSENAR e o Sindicato dos Tecnólogos na Área de Engenharia do Estado de MS. **Nas Instituições de Ensino:** foi efetivada a renovação de 01 (uma) vaga para o **Grupo/Categoria Agronomia** com representatividade à Universidade Federal da Grande Dourados.

2º Submeter o assunto à consideração do Plenário em sua próxima Sessão.

3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Campo Grande, 30 de agosto de 2017.

**ENGENHEIRO CIVIL DOMINGOS SAHIB NETO**  
**1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**